



Autor: Dep. Antonio Paniago

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 128 DE 31 DE AGOSTO DE 1 951.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um empréstimo à Prefeitura de Campo Grande, para ser aplicado na instalação de uma Usina de Fôrça e Luz.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a e parágrafo único do artigo 14 da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Prefeitura de Campo Grande, o empréstimo de Cr\$.... 500 000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para a instalação de uma Usina de Fôrça e Luz, na sub-Prefeitura de Terenos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do empréstimo de Cr\$ 500 000,00, consta rá do orçamento de 1 952.

Artigo 3º - As condições do empréstimo serão estabelecidas pelo Executivo, devendo constar do contrato a ser celebrado entre a Prefeitura de Campo Grande e o Govêrno do Estado.

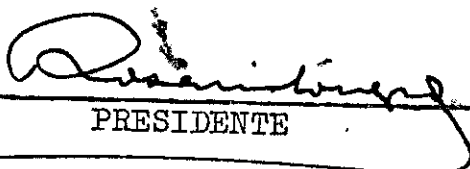
Artigo 4º - O prazo-limite do empréstimo será de 15 anos e os juros não poderão exceder de 6% ao ano, desde que os recursos corram à conta do Estado.

Parágrafo único - Contar-se-á o prazo a que se refere o presente artigo da data do recebimento do empréstimo pela Municipalidade.

Sala-das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 31 de Agosto de 1 951.

Registrado fls nº 150v
do livro competente
C-5-5-1951

Sila M. Borges
Exerit Dat.


PRESIDENTE